



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 669/2019,

de 03 de setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ATIVIDADES NÃO CONTEMPLADAS NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021 – LEI COMPLEMENTAR Nº 580/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam incluídas no Plano Plurianual deste Município de Paulistânia para o período de 2018 a 2021, estabelecido pela Lei Complementar nº 580, de 23 de agosto de 2017, as seguintes atividades:

01 – PLANO PLURIANUAL

CÓDIGO DO PROGRAMA

02.03 – Educação e Cultura

UNIDADE RESPONSÁVEL

02.03.02 – Ensino Básico – Fundamental

AÇÃO/PROJETO

2034 – Ensino Fundamental (Qse)

2035 – Manutenção do Transporte de Alunos (Qse)

2036 – Manutenção do Transporte de Alunos – Pnate

2037 – Manutenção do Transporte de Alunos – Recurso Estadual de Auxílio Transporte

2038 – Manutenção Programa Dinheiro Direto na Escola – PD

CÓDIGO DO PROGRAMA

02.04 – Departamento de Saúde

UNIDADE RESPONSÁVEL

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO/ PROJETO

2039 – Atenção Básica – SUS – Recurso Federal

2040 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – SUS Federal

2041 – Vigilância Sanitária – SUS Federal

2042 – Vigilância Sanitária em Saúde – Epidemiológica – SUS Federal

2043 – Atenção Básica – SUS – Recurso Estadual

2044 – Manutenção da Vigilância Sanitária

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca

Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com

CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP

site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

P M de Paulistânia, 03 de setembro de 2019.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI

Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 669/2019, em fls. 39, no Livro nº 3 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 03 de setembro de 2019.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO

Procurador Jurídico Municipal